

Informativo Eletrônico produzido pela Central de Atendimento ao Juiz Federal – CAJU

Brasília, 25 a 29 de maio de 2020 – Nº 392

[STF homologa aditivo e prorroga acordo sobre perdas inflacionárias de planos econômicos](#)

[Processo tributário, responsabilidade por danos ao consumidor e improbidade são temas da Pesquisa Pronto](#)

[Para Sexta Turma, erro na classificação de circunstância judicial desfavorável não impede aumento da pena](#)

[Justiça Federal emite mais de 500 mil sentenças em regime de trabalho remoto](#)

[CJF divulga o relatório do Observatório da Estratégia da Justiça Federal de 2020](#)

[CJF lança sistema de votação on-line de proposições de enunciados para Jornadas de Direito do CEJ](#)

Informativo STF - Nº 978

Plenário

[ADCT, art. 91: ICMS, omissão legislativa, prorrogação de prazo e acordo em âmbito federativo](#)

[Covid-19 e responsabilização de agentes públicos](#)

1ª Turma

[Majoração indireta de tributo e incidência do princípio da anterioridade](#)

2ª Turma

[Colaboração premiada: acesso a documentos e exercício do contraditório e da ampla defesa](#)

Justiça Federal e ações de combate ao COVID-19

DOUInforme – Edição Especial - Coronavírus

[1º a 17 de abril de 2020](#)

[20 a 30 de abril de 2020](#)

Indicações literárias

Pesquisa CAJU

A Central de Atendimento ao Juiz Federal disponibilizará, periodicamente, as principais pesquisas solicitadas pelos magistrados. Nesta edição o tema escolhido foi o Princípio da Vedação ao Retrocesso Social com foco no Direito Previdenciário. Caso Vossa Excelência tenha interesse, solicite-a pelo e-mail caju@cjfus.br.

[Princípio da vedação ao retrocesso social em matéria previdenciária](#)

Conheça a [CAJU](#)

Para acessar as edições anteriores do InfoCAJU, clique [aqui](#)

Em virtude da publicação da Portaria nº 153-CJF, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), os serviços serão mantidos, na medida do possível, de forma remota (teletrabalho), não havendo, desse modo, interrupção do atendimento prestado aos magistrados.

Pedimos, entretanto, a compreensão para a impossibilidade de envio de material bibliográfico indisponível, inclusive em outras bibliotecas jurídicas, considerando que algumas delas não estão em atendimento.